



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Campus Experimental de Dracena



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS POR QUILOMETRO RODADO.

PROCESSO N.º 132/2010

PREGÃO Nº 05/ 2010

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE REALIZAÇÃO : 22/04/2010

HORÁRIO : 10H.

LOCAL : Sala de Aula 02 do Campus Experimental de Dracena, sito à Rodovia Comte. João Ribeiro de Barros, km 651 – Dracena/SP – CEP 17900-000.

OBJETO: FRETAMENTO DE ÔNIBUS POR QUILOMETRO RODADO.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Decreto Estadual n.º 47.297/2.002 e Resolução do Comitê Estadual de Gestão Pública (CEGP) – 10/2.002.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Seção Técnica de Apoio Administrativo do Campus Experimental de Dracena, sito à Rodovia Comte. João Ribeiro de Barros, km 651 – Dracena /SP – CEP 17900-000, que poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF, ou através dos sites www.unesp.br/editaispregao ou www.e-negociospublicos.com.br.

Dracena, 08 de abril de 2010.

WAGNER TONON
SUPERVISOR TÉCNICO DE SEÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N.º 132/2010
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/ 2010
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: FRETAMENTO DE ÔNIBUS POR QUILOMETRO RODADO.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 11 (onze) anexos, a saber:

ANEXO I	DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO
ANEXO II	OBJETO DO PREGÃO
ANEXO III	PLANILHA DE PREÇOS
ANEXO IV	CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ANEXO VII	MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS PARA O ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDOS NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06. (SOMENTE PARA AS LICITANTES QUE SE ENQUADRAM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)
ANEXO X	PORTARIA UNESP Nº 53/96
ANEXO XI	MINUTA DE CONTRATO

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2010

PROCESSO N.º 132/2010

Tipo de licitação: menor preço global

1. **Preâmbulo**
2. **Objeto**
3. **Tipo de Licitação**
4. **Legislação**
5. **Dotação Orçamentária**
6. **Condições de Participação**
7. **Forma de Apresentação dos Envelopes Proposta de Preços (A) e Documentos de Habilitação (B)**
8. **Conteúdo da Proposta de Preços (A)**
9. **Conteúdo dos Documentos de Habilitação (B)**
10. **Consulta, Divulgação e Entrega do Edital**
11. **Esclarecimentos ao Edital**
12. **Providências / Impugnação ao Edital**
13. **Credenciamento**
14. **Abertura dos envelopes Proposta de Preços (A)**
15. **Exame e Classificação Provisória das Propostas de Preços**
16. **Desclassificação das Propostas de Preços**
17. **Definição das Proponentes para Oferecimento de Lances Verbais**
18. **Oferecimento / Inexistência de Lances Verbais**
19. **Recurso Administrativo**
20. **Adjudicação**
21. **Homologação**
22. **Divulgação do Resultado Final do Pregão**
23. **Contratação**
24. **Condições de Execução das Viagens**
25. **Pagamento**
26. **Dispensa de Garantia**
27. **Sanções Administrativas**
28. **Disposições Gerais**

PROCESSO N.º 132/2010
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2010

1. PREÂMBULO:

1.1. UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO – UNESP – CAMPUS EXPERIMENTAL DE DRACENA, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida no ANEXO I.

1.3. O PREGÃO será realizado dia 22 de abril de 2010, com início às 10h, no Auditório da UNESP – Campus Experimental de Dracena, sito à Rodovia Comte. João Ribeiro de Barros, km 651, cidade de Dracena, estado de São Paulo, CEP17900-000.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é a contratação de empresa para o serviço de FRETAMENTO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS PARA AULAS PRÁTICAS, nos exatos termos das especificações e condições constantes deste Edital, conforme indicação contida no ANEXO II.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço global.

4. LEGISLAÇÃO:

4.1. O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 / 7 / 2002, publicada no DOU. de 18 / 7 / 2002, Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 / 11/ 2002, publicado no DOE. de 07./ 11/ 2002, Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública – CEGP – 10, de 19 / 11/ 2002, publicada no DOE. de 20 / 11/ 2002, Decreto Estadual n.º 48.999, de 29/9/2004, publicado no DOE de 30/9/2004, Portaria UNESP n.º 53, de 13 / 3 / 1996, publicada no DOE. de 14 / 3 / 1996, Portaria UNESP n.º 43, de 05 / 3 / 2003, publicada no DOE de 06 / 02 / 2003, Portaria UNESP n.º 578, de 08 / 12 / 2004, publicada no DOE de 14 / 12 / 2004, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/ 6 / 1993, publicada no DOU. de 22 / 6 / 1993, Decreto Estadual n.º 48.674/05 e Lei Complementar n.º 123/06.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do presente serviço onerarão os recursos orçamentários do Campus Experimental de Dracena, devidamente comprometidos.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UNESP, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

7.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)

PROCESSO N.º 132 / 2010

PREGÃO N.º 05 / 2010

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)

PROCESSO N.º 132 / 2010

PREGÃO N.º 05 / 2010

7.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas, devidamente fechada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados ou preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 7.3.1., o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

7.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

7.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.3.3.1. Caso a licitante vencedora da licitação seja microempresa ou empresa de pequeno porte e tenha qualquer restrição relativa à documentação apresentada para sua habilitação, terá o prazo de dois dias úteis contados a partir da sua declaração de vencedora da licitação, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

a) o prazo acima poderá ser prorrogado por até mais dois dias úteis a pedido da licitante ficando a critério da Administração a sua concessão.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (A):

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

c) apresentar a descrição detalhada do(s) serviço(s) objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO II; a descrição referida deve ser clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) apresentar prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

e) apresentar proposta de preços unitários por viagem (item e subitens) e global, para a prestação dos serviços, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros.

e.1.) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, transportes etc.

f) em se tratando de cooperativa, apresentar declaração no sentido de que será a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, bem como pelos cooperados de sua equipe.

g) Para efeito do saneamento de qualquer correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, para empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e / ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do PREGÃO;

c) prova de regularidade com o Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, por meio de apresentação de Certidão(ões) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor, fornecida, pela Procuradoria da Fazenda Nacional e/ou Secretaria da Receita Federal.

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, com apresentação da Certidão de Regularidade de Débito (**TODOS OS IMPOSTOS**) do domicílio ou sede da proponente, ou outra prova equivalente, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor.

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação das propostas;

b) declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do EDITAL;

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) comprovação de registro junto a ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres; comprovação de registro junto a ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo;

b) apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do PREGÃO, expedido por entidade pública ou privada usuária do serviço em questão, comprovando a prestação do serviço.

V - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no ANEXO IV.

VI - COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:

a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO V.

9.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Reitoria e / ou Unidades Universitárias da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, Reitoria e / ou Unidades Universitárias da Universidade de São Paulo - USP, Diretoria Geral de Administração-Setor de Cadastro - Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado (CADFOR), e pelo SICAF estes em forma de publicação no Diário Oficial do Estado e da União, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui todos os documentos salvo os enumerados no subitem 9.1., inciso IV, letras "a" e "b" (Registro ARTESP e atestado de desempenho anterior), obrigada a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência ou não de fato impeditivo à habilitação; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VI.

9.3. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

9.4. Declaração que preenche os requisitos da Lei Complementar nº. 123/06, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte.

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Seção Técnica de Apoio Administrativo do Campus Experimental de Dracena, sito à Rodovia Comte. João Ribeiro de Barros, km 651 – Dracena/SP, durante o expediente normal do órgão licitante, compreendendo o período entre os dias 09 e 20 de abril de 2010, no seguinte horário: das 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas.

10.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no PORTAL UNESP, podendo ser extraído por meio do site www.unesp.br/editaispregao.

10.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante o período compreendido entre os dias 09 e 20 de abril de 2010, no horário e local especificados no subitem 10.1..

10.3.1. A providência a que se refere o subitem 10.3. pode ser levada a efeito também por meio de e-mail com os dados que identifiquem o interessado (Razão Social, CNPJ, endereço, Fone, Contato).

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. A pretensão referida no subitem 11.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail diradm@dracena.unesp.br ou fac-simile, através do telefone (18) 3821-8208, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1..

11.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1. As medidas referidas no subitem 12.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail diradm@dracena.unesp.br ou fac-simile, através do telefone (18) 3821-8208, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 12.1.

13. CREDENCIAMENTO:

13.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

13.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, e apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, facultada a utilização do Anexo VIII, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO VII.

13.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.4. Independente da apresentação da documentação exigida e anteriormente à definição do CREDENCIAMENTO, o PREGOEIRO consultará o sítio eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas às empresas participantes.

13.5. É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do PREGOEIRO.

13.6. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

13.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa / fase.

13.8. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):

14.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda do PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta se o proponente cumpriu as exigências dos itens 7 e 8 deste edital.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item ou global.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão acima estabelecida, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1.; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2., letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

17.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

LIMITE(S) MÍNIMO(S) DE REDUÇÃO, POR UNIDADE, EM RELAÇÃO À PROPOSTA DE MENOR PREÇO E / OU AO DO ÚLTIMO LANCE VERBAL OFERECIDO:

R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)

18.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de

maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

18.3. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.6.1. É facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.7. Encerrada a etapa de lances, se houver a participação de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, terão preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

18.7.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

18.7.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

18.7.3. Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do item 18.7.1.

18.7.4. No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.8.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. O PREGOEIRO deverá, para efeito das previsões indicadas nos subitens 18.6, 18.7. e 18.8, compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação, especialmente daqueles resultantes dos pregões desenvolvidos no âmbito do Estado de São Paulo, inseridos no site www.pregao.sp.gov.br.

18.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

18.10.1. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.10., a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

18.11. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.12. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais.

18.12.1. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10.1. deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, ou retirada de documento equivalente, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Estado e estampado na Internet.

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de contrato (ANEXO XI), que poderá ser substituído por documento equivalente. Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos subitens 18.12 e 18.12.1. do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, c/c o inciso XXI do artigo 12 da Resolução CEGP – 10, de 19 de novembro de 2002.

23.1.1. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato ou documento equivalente no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da convocação expedida pela Seção Técnica de Apoio Administrativo.

23.1.2. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato (ou simplesmente a retirada da Nota de Empenho) deverá ser formalizada até o 4º dia, contado da data da convocação.

23.2. Para a formalização contratual, além de consulta ao sítio eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

23.2.1. Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente adjudicatária será devidamente notificada para, até a data da celebração do contrato, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

23.3. Também para assinatura do contrato ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes, sem prejuízo de apresentação do(s) número(s) da(s) conta(s) corrente(s) junto ao BANCO NOSSA CAIXA S/A, para efeito de pagamento / recebimento.

23.4. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens 23.2 e 23.2.1., caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no item 27 e subitens.

24. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS VIAGENS:

24.1. O objeto da licitação será recebido provisoriamente, contado da data de recepção por parte da Seção Técnica de Apoio Administrativo do Campus Experimental de Dracena do relatório de prestação dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa e guias de recolhimento do FGTS/INSS.

24.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo delimitado pela CONTRATANTE, observadas as exigências estabelecidas para a prestação.

24.2.1 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor correspondente será descontado da importância total devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

24.2.2. Na hipótese de glosas e/ ou incorreções de valores, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a correspondente retificação, inclusive, para a emissão de nota fiscal / fatura.

24.3. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, observadas as previsões capituladas nos subitens 24.2.1. e 24.2.2., mediante termo de recebimento definitivo dos serviços, ou recibo.

24.4. As faturas / notas fiscais deverão ser emitidas pela empresa adjudicatária - CONTRATADA contra o órgão licitante - CONTRATANTE, e apresentada na Seção Técnica de Apoio Administrativo do Campus Experimental de Dracena, sito à Rodovia Comte. João Ribeiro de Barros, km 651, Dracena/SP.

25. PAGAMENTO:

25.1. O pagamento será efetuado à vista, observado o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte à data da realização de cada viagem, por intermédio de crédito em conta corrente da licitante vencedora junto ao BANCO NOSSA CAIXA S/A, na forma do item 24, e subitens, e apresentação da documentação fiscal pertinente, e sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

25.1.1. Em caso de irregularidade na prestação do serviço de fretamento em cada viagem, e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

25.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.2. Por ocasião do encaminhamento da nota fiscal/fatura, deverá também ser feita prova de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por meio das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social-GFIP, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim, bem como da retenção do percentual referente ao ISSQN, ou da comprovação de recolhimento do ISSQN, ou, se for o caso, da condição de isenção. Em relação ao INSS (artigo 31 da Lei nº 8.212/91, com a redação dada pela Lei nº 9.711/98) serão observados os procedimentos da instrução Normativa nº 69, de 10/5/02, 71, de 10/5/02, e 89, de 11/6/03, todas da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social.

25.3. O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e calculado pro-rata tempore em relação ao atraso verificado.

25.4. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor, apresentada na forma do subitem 23.3.

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP e demais órgãos e entidades da Administração Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7 / 2002, c/c o artigo 15 da Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública – CEGP – 10, de 19 / 11 / 2002, publicada no DOE. de 20 / 11 / 2002.

27.1.1. A formalização da sanção referida no subitem anterior será levada a efeito nos termos do Decreto nº 48.999, de 29/2004, publicada no DOE de 30/9/2004.

27.2. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21 / 6 / 1993, publicada no DOU. de 22 / 6 / 1.993, e na Portaria UNESP nº 53, de 13 / 3 / 1996, publicada no DOE. de 14 / 3 / 1996.

27.3. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

27.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

27.5. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP e demais órgãos e entidades da Administração Estadual, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no sítio www.sancoes.sp.gov.br, sistema eletrônico de registro de sanções.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

28.10. A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

28.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

28.12. O(s) envelope(s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquela(s) proponente(s) não vencedora(s) do PREGÃO deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 10.1., depois de celebrado o Contrato ou documento equivalente.

28.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

28.14. Será competente o foro da Comarca de Dracena, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Dracena, 08 de abril de 2010.

WAGNER TONON
SUPERVISOR TÉCNICO DE SEÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO Nº 05 / 2010 DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

PORTARIA 06/2010 – CEDRAC

*Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de **PREGOEIRO** e membros de sua equipe de apoio, para atuação em Pregão Presencial, no âmbito do Campus Experimental de Dracena.*

O Coordenador Executivo do Campus Experimental de Dracena, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º IV do decreto nº 47.297 de 06 de novembro de 2002, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica designado como **PREGOEIRO**, para atuação em Pregão Presencial no âmbito do Campus Experimental de Dracena, da UNESP, o servidor **PAULO ROBERTO GUELF**, portador do RG nº 40.092.251-4.

Parágrafo único – Nas faltas ou impedimentos do **PREGOEIRO** designado no *caput* deste artigo, as atribuições de **PREGOEIRO** serão desempenhadas pelo servidor **WAGNER TONON**, portador do RG nº 15.330.987.

Artigo 2º - Ficam designados como **membros da equipe de apoio** do **PREGOEIRO** os servidores abaixo relacionados, lotados neste Campus:

WAGNER TONON
BRUNO TIAGO DA SILVA BRANDINO
ANA MARIA DE SOUZA QUEIROZ

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Dracena, 08 de abril de 2010.

MARIO DE BENI ARRIGONI
Coordenador Executivo

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2010 OBJETO DO PREGÃO

1. FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste ANEXO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste EDITAL, para ensejar a contratação de empresa especializada para a prestação de SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS EM AULAS PRÁTICAS.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DAS VIAGENS:

2.1. O objeto deste PREGÃO será executado conforme cronograma de viagens, correndo por conta da empresa licitante adjudicatária todas as despesas pertinentes, envolvendo, além de outras, aquela relativas aos encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, pedágios, combustível, multas, despesas com pessoal da contratada (diárias), transporte e tributos, em plena conformidade com o OBJETO DO PREGÃO, a seguir formalizado.

3. OBJETO DO PREGÃO:

3.1. Os destinos, as condições mínimas exigidas bem como a duração das viagens estão previstos no item 7 (sete) deste anexo.

4. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A definição do horário e local de saída e chegada será confirmada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência junto à contratada.

5. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA:

5.1. A responsabilidade da empresa adjudicatária está contemplada nos termos contratuais, em especial na Cláusula Sétima.

6. RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO LICITANTE:

6.1. A responsabilidade do órgão licitante está contemplada nos termos contratuais, em especial na Cláusula Oitava.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

7.1. Fretamento de: 01 (Um) ônibus para o ITEM, conforme tabela que consta do item 7.2 deste Anexo, partindo de Dracena/SP, com no mínimo 48 (quarenta e oito) lugares disponíveis para passageiros, ano de fabricação não inferior a 1990, equipado com banheiro.

7.2 O objeto deste PREGÃO será executado por quilômetro rodado, apurado através do odômetro, sendo verificado a quilometragem de partida e chegada, seguindo rigorosamente as normas de segurança determinadas pela legislação em vigor, transportando todos passageiros sentados em poltronas com bancos e encostos forrados e almofadados, em plena conformidade com o OBJETO a seguir formalizado:

ITEM	Unid.	Quantidade.	Data Prevista.	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Preço Total
1	Km	10.000	1º Semestre 2010.	Prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos com condutor, combustível e pedágios inclusos, objetivando o deslocamento para os locais/cidades a serem definidas pela unidade, por quilometragem rodada.		

7.3. Em todas as viagens o(s) motorista(s) da empresa licitante adjudicatária deverá(ão) seguir as orientações do servidor / professor da CONTRATANTE que esteja designado como responsável pela viagem.

7.4. Cada viagem será confirmada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis pela CONTRATANTE.

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2010
PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	Unid.	Quantidade.	Data Prevista.	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Preço Total
1	Km	10.000	1º Semestre 2010.	Prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos com condutor, combustível e pedágios inclusos, objetivando o deslocamento para os locais/cidades a serem definidas pela unidade, por quilometragem rodada.		

Obs:

- Na cotação deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 30 (trinta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO SERVIÇO: Conforme datas na planilha acima.

....., de..... de 2009

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2010
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Campus Experimental de Dracena



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2010
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, (cidade) _____ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Campus Experimental de Dracena



ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2010 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº _____, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

_____, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2010 PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO Nº _____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Conforme previsão estabelecida no subitem 13.2., "Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário".



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Campus Experimental de Dracena



ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2010 DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À (indicação do órgão licitante)
..... (indicação da Cidade e Estado)
EDITAL DE PREGÃO Nº/2010 - CEDRAC

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, c/c o art. 12, V, da Resolução CEGP-10 / 2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº____, cujo objeto é o fretamento de ônibus para transporte de alunos em aulas práticas.

....., de de.....

.....
assinatura do representante legal



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Campus Experimental de Dracena



ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2010 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

_____, ____ de ____ de ____.

assinatura do representante legal

ANEXO X

PORTARIA UNESP Nº 53/96

Estabelece normas para aplicação de multas previstas na Lei 8.666, de 21-06-93, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08-06-94 e dá outras providências.

O Reitor da Unesp, com fundamento no artigo 115 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º. – A aplicação de multa resultante da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 – caput, 86 e 87 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Artigo 2º. – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Unesp, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, cabendo a aplicação de multa de mora correspondente a 30% do valor do respectivo contrato, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

Artigo 3º. – A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a aplicação de multa de mora de 30%, sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

Artigo 4º. - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I) em se tratando de fornecimento de material e serviços:

a) atraso de até 30 dias, multa de 0,2%; -

b) atraso superior a 30 dias, multa de 0,4%.

II) em se tratando de obras e serviços a estas vinculadas, a multa será de 0,8%.

Parágrafo único – Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7º. Desta Portaria.

Artigo 5º. – O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo afixado pela Unesp, que não excederá a 15 dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no caput deste artigo.

Artigo 6º. – A aplicação das multas previstas nesta Portaria ficará vinculada à realização do regular processo administrativo.

§ 1º. – O infrator deverá ser notificado do inteiro teor da multa, podendo apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis, a contar na notificação.

§ 2. – A autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre a conveniência ou não da aplicação da multa, mediante despacho fundamentado.

§ 3º. – Da aplicação da multa cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

Artigo 7º. – As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados e poderão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

Parágrafo único – Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – Ufesp, ou índice que venha a substituí-la.

Artigo 8º. – O pedido de prorrogação de prazo final da obra ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 9º. – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Artigo 10º. – As disposições constantes desta Portaria aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizados c/dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 11º. – As multas referidas nesta Portaria não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

Artigo 12º. – As normas estabelecidas nesta Portaria deverão constar em todos os instrumentos convocatórios, bem como nos contratos ou outros instrumentos equivalentes, inclusive nos procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 13º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Unesp 131, de 10-09-93.

ANEXO XI

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2010 MINUTA DE CONTRATO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP, CAMPUS EXPERIMENTAL DE DRACENA, situada à Rodovia Comte. João Ribeiro de Barros, km 651 , Dracena - SP, CEP 17900-000, inscrita no CNPJ nº 48.031.918/0033-01, neste ato representada pelo xxxxx, RG nº xxx, e CPF/MF nº xxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, situada na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP _____, inscrita no CNPJ _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. _____, R.G. nº _____ e CPF nº _____, (cargo) _____ têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas de contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação da empresa, para fretamento de ônibus para transporte de alunos para aulas práticas, conforme condições estabelecidas no Anexo II do edital, parte integrante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor global estabelecido para o presente contrato é de R\$ _____ (por extenso) e o valor por viagem, conforme planilha abaixo:

ITEM	Unid.	Quantidade.	Data Prevista.	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Preço Total
1	Km	10.000	1º Semestre 2010.	Prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos com condutor, combustível e pedágios inclusos, objetivando o deslocamento para os locais/cidades a serem definidas pela unidade requisitante, por quilometragem rodada.		

2.2 O pagamento será efetuado à vista, observado o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte à data da realização de cada viagem e apresentação da documentação fiscal pertinente (nota fiscal/fatura, guia do INSS e FGTS e Relatório de Prestação dos Serviços), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

2.3 O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e calculado pro-rata tempore em relação ao atraso verificado.

2.4 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor, na Nossa Caixa S/A.

2.5 Por ocasião do encaminhamento da nota fiscal/fatura, deverá também ser feita prova de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por meio das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social-GFIP, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim, bem como da retenção do percentual referente ao ISSQN, ou da comprovação de recolhimento do ISSQN, ou, se for o caso, da condição de isenção. Em relação ao INSS (artigo 31 da Lei nº 8.212/91, com a redação dada pela Lei nº 9.711/98) serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 69, de 10/5/02, 71, de 10/5/02, e 89, de 11/6/03, todas da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social.

2.6 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (contratante), conforme constante do Manual da GFIP, aprovado pela Instrução nº 107 do INSS/DC, de 22/4/2004, sendo compostas por:

- Comprovante de recolhimento/declaração;
- Relação de Tomadores/Obras – RET, contendo Relação de Trabalhadores – RE.

2.7 Conforme Lei Complementar Municipal de Dracena, de nºs 255, de 27/12/2005, deverá ser recolhido a importância de 5% (cinco por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura referente a prestação de serviços apresentado pela Contratada, observada a seguinte diretriz:

- I - A CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributária, deverá reter a quantia supra, caso a empresa CONTRATADA seja domiciliada em outro município;
- II - Quando da emissão da nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISSQN".

2.8 Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

2.9 A não apresentação destas comprovações assegurarão à CONTRATANTE o direito de sustar o respectivo pagamento e/ou os pagamentos seguintes.

2.10 Nos termos do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91, alterado pela Lei nº 9711, de 20.11.98, e Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, republicada dia 30 de março de 2004, da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social, a

CONTRATANTE, conforme o caso, reterá 11% (onze por cento) do correspondente a 30% (trinta por cento) de mão de obra sobre o valor bruto da nota fiscal/fatura.

2.11 Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se à recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da CONTRATANTE e da CONTRATADA, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dez.

2.12 Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", observados os seguintes procedimentos:

I - Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

II - A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da CONTRATANTE proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA.

III - É de responsabilidade da CONTRATADA a indicação dos valores destacados no documento de cobrança, que resultem em redução do valor a ser retido, sob as penas da lei.

2.13 A CONTRATANTE emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica para cada VIAGEM. Na hipótese de emissão no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia.

2.14 Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE cópia da:

I - folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando, respectivamente, todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nome dos segurados;
- Cargo ou função;
- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- Descontos legais;
- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- Totalização por rubrica e geral;
- Resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

II - Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- Nome e CNPJ da CONTRATANTE;
- Data de emissão do documento de cobrança;

- Número do documento de cobrança;
- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- Totalização dos valores e sua consolidação.

III - Os documentos solicitados em I e II anteriores deverão ser entregues à CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota Fiscal/fatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O período de vigência do presente contrato será de 06 meses a contar da data da assinatura, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO E LOCAL DE SAÍDA

4.1 O local e horário de saída para as viagens bem como o previsto para retorno serão comunicados por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATANTE, informando o nome e R.G. do responsável, bem como dos alunos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão os recursos devidamente compromissados do ano de 2010 para este Campus Experimental.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 Fica dispensada a garantia contratual conforme faculta o artigo 56 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA, além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente provocar ou causar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, deverá executar o objeto deste contrato, de acordo com o explicitado na CLÁUSULA PRIMEIRA, em estrita observância à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, pedágios, seguro total e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato, cabendo-lhe, ainda:

7.1.1. Dar início à execução dos serviços, após a assinatura do contrato, de acordo com o cronograma;

7.1.2.. Realizar o percurso de forma que atenda ao horário de chegada agendado para cada viagem, seguindo sempre as orientações do responsável designado pela

CONTRATANTE, porém, sem prejuízo no cumprimento da legislação de trânsito vigente;

7.1.3. Realizar o percurso obrigatoriamente com todos os passageiros sentados;

7.1.4. Manter as características adequadas a este tipo de serviço, a fim de possibilitar condições de conforto e segurança aos usuários, mantidos aspectos favoráveis de higiene interna e externa;

7.1.5. Retirar o veículo imediatamente de circulação quando forem constatadas irregularidades em suas condições de funcionamento, sendo substituído por outro com as condições exigidas na contratação, sem que ocorra qualquer interrupção dos serviços, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.1.7. Designar, por escrito, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

7.1.8. Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

7.1.9. Cumprir as posturas do município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.

7.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

7.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

7.1.12. Dar ciência imediata e por escrito á CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços.

7.1.13. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

7.1.14. Substituir, totalmente a suas expensas, em até 03 (três) horas, o ônibus que apresentar defeito mecânico e não tiver condições de prosseguir viagem. Caso não ocorra a substituição dentro do limite ora estipulado, nova viagem será agendada, sendo que o custo correrá às expensas da CONTRATADA.

7.1.15. Aceitar alterações nas datas previstas para as viagens, estipuladas na Tabela acima, desde que feitas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

7.1.16. Os motoristas ou funcionários deverão utilizar nas viagens uniformes e crachás de identificação em local visível.

7.1.17. Os motoristas encarregados das viagens, objeto deste Contrato, deverão ter formação técnica e específica na função, com no mínimo 03 anos de habilitação na categoria "D", ficando a CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, obrigada a apresentar a habilitação destes, expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

7.1.18. Durante o período contratado para as viagens, a CONTRATADA deverá manter em vigor as apólices de seguros dos cascos, contra terceiros e danos pessoais de todos os veículos utilizados na prestação dos serviços, bem como apresentar, sempre que solicitado, os comprovantes na Administração da CONTRATANTE.

7.1.19. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas pertinentes ao tipo de serviço, envolvendo, além de outras, aquelas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, pedágios e tributos em geral.

7.1.20. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

7.1.21. Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e apólices de seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato.

7.1.22. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias e hidroviárias quando for o caso, durante a execução do contrato.

7.1.23. Não transportar passageiros em pé ou "carona", salvo para prestação de socorro em caso de acidente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Reservar recursos necessários ao pagamento;

8.1.2 Efetuar o pagamento dentro do prazo e condição previstos neste contrato.

8.1.3 Indicar um gestor, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução Contratual.

8.1.4 Comunicar à CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, qualquer alterações nos horários e locais de saída das viagens já confirmadas.

8.1.5 Verificar o cumprimento adequado das condições contratadas e apurar qualquer irregularidade ou denúncia referente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1 Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP e demais órgãos e entidades da Administração Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a CONTRATADA que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7 / 2002, c/c o artigo 15 da Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública – CEGP – 10, de 19 / 11 / 2002, publicada no D.O.E. de 20 / 11 / 2002, sem prejuízo de sujeição às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e na Portaria UNESP n.º 53, de 13 / 3 / 96.

9.2 A recusa injustificada de celebrar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, por parte da CONTRATADA, ensejará a aplicação da penalidade enunciada nos artigo 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP – 10/02, sendo que a multa corresponderá a 30 (trinta) por cento do valor contratual.

9.3 O retardamento injustificado da execução do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10 / 02, sujeitará a CONTRATADA à multa de 2% do valor atribuído à viagem, para atrasos superiores a 15 minutos em relação ao horário estipulado formalmente pela CONTRATANTE.

9.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação, sem prejuízo da

aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10 / 02.

9.5 Além das previsões colacionadas anteriormente, se a CONTRATADA não atender às determinações da Administração no prazo de 2 (dois) dias contados da notificação escrita que lhe for dirigida, estará sujeita, ainda, às multas diárias previstas na Portaria UNESP n.º 53, de 13 / 3 / 96.

9.6 A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

9.7 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 01 (um) dia útil, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, ou índice que venha substituí-lo.

9.8 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.9 Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva.

9.10 A mora na execução, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP e demais órgãos e entidades da Administração Estadual, na forma capitulada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10 / 02, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

9.11 A formalização da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10 / 02, será levada a efeito nos termos do artigo 2º, c/c o artigo 1º, todos do Decreto nº 48.999, de 29/9/2004, publicado no DOE de 30/9/2004, facultado, também para a aplicação de qualquer outra penalidade, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

9.12 Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP e demais órgãos e entidades da Administração Estadual, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no sítio www.sancoes.sp.gov.br, sistema eletrônico de registro de sanções.

9.13 Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 O valor contratual não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

12.1 A CONTRATADA não poderá transferir ou sub-contratar o objeto deste CONTRATO, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

13.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TOLERÂNCIA

14.1 Caso uma das partes contratadas, em benefício de outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Dracena, por mais privilegiado que outro seja, para a interposição de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente contrato, se não se compuserem amigavelmente.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Dracena, xxxx de xxxx de 2010.

Nome e Função de quem assina pela Unidade

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome e Função
CPF.

Nome e Função
CPF.